

# LEI MUNICIPAL Nº 3.391/2017

---

## **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS. (ALTERADA PELA LEI Nº 3.438 DE 9 DE OUTUBRO DE 2018).**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Aparecida de Goiânia para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal de 1988, e do art. 6º da Lei Municipal nº 3.363, de 22 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, no montante de R\$ 1.133.234.475,00 (um bilhão, cento e trinta e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades a Administração Direta e Indireta.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **Seção I**

##### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita Total do exercício de 2018 foi estimada para suportar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 1.133.234.475,00 (um bilhão, cento e trinta e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), a preços correntes e conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações dos quadros integrantes desta Lei, observado os desdobramentos decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, que são discriminados por categoria econômica e fonte de recursos.

##### **Seção II**

# LEI MUNICIPAL Nº 3.391/2017

---

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa Total está fixada em R\$ 1.133.234.475,00 (um bilhão, cento e trinta e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares até 75% (setenta e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 24, inciso I, da Lei Municipal nº 3.363/2017, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

**Art. 6º** Serão utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares os resultantes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os recursos provenientes de excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Municipal, das autarquias e fundos especiais, observadas as metas fiscais por fonte de recursos, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - anulação de valor alocado na reserva de contingência, observado o art.5º inciso III da LRF;

V - repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais e municipais.

## CAPÍTULO IV

### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar operações de créditos por

# LEI MUNICIPAL Nº 3.391/2017

---

antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município observadas as condições estabelecidas no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, e art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, e os preceitos legais aplicáveis à matéria.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** O Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.363/2017, adotará parâmetros para utilização dos recursos orçamentários de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, visando o cumprimento das metas de resultado primário.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016, observado as disposições da Lei Municipal nº 3.363/2017 e o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, fixando as medidas necessárias ao alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro.

**Art.10** Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

II - Anexo II - Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Anexo III - Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e sua Aplicação;

IV - Anexo IV - Demonstrativo das Despesas por Projetos, Atividades e Operações Especiais conforme as Fontes de Recursos e suas Categorias Econômicas;

V - Anexo V - Quadro de Detalhamento de Despesa por Órgão, Grupos e Fontes;

VI - Anexo VI - Programa de Trabalho do Governo (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

VII - Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subprogramas e Programas para Projetos e Atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);

VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas,

# LEI MUNICIPAL Nº 3.391/2017

---

conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);

IX - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);

X - Anexo X - Receita Corrente Líquida - RCL;

XI - Anexo XI - Resultado Primário e Nominal;

XII - Anexo XII - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**Art. 11** - Fica criada a Unidade Orçamentária 0357 - Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC/PROCON no Anexo IV - Demonstrativo dos Programas e Ações, integrante da Lei Municipal n.º 3.385, de 30 de outubro de 2017, que trata do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, na forma do Anexo XIII desta Lei.

**Parágrafo único.** Ficam remanejadas as ações 2702 (ESCOLA DO FUTURO), 2703 (EVENTOS CULTURAIS), 2704 (GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL), 2705 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES CULTURAIS), 2706 (GESTÃO DO ENSINO INFANTIL) e 2707 (IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL), 2708 (IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL), integrantes do programa 2700 (APARECIDA REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO E CULTURA) da Unidade Orçamentária 0360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA, bem como a ação 2821 (MINILAB CIDADÃO), integrante do programa 2800 (APARECIDA - CIDADE INTELIGENTE) da Unidade Orçamentária 0365 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, todas, para a Unidade Orçamentária 0368 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com seus respectivos detalhamentos, valores e metas físicas e financeiras, alterando o Anexo IV - Demonstrativo dos Programas e Ações, da Lei Municipal n.º 3.385, de 30 de outubro de 2017, na forma do Anexo XIV desta Lei.”

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 28 de novembro de 2017.**

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal